PARECER 316/2024 - VISTORIA DO DIA 16/04/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Empreendimento Vila da Serra, uma das glebas da Fazenda das Aroeiras, ao lado do Condomínio Lagoa Santa Park Residence, atendendo requerimento da **EMPRESA LOTEAMENTO VILA DA SERRA SPE LTDA (Processo n° 1606-24-LST-LIC),** no qual se requer a supressão de vegetação arbórea no sistema viário do empreendimento, envolvendo terraplanagem e drenagem.

A supressão e destoca se darão em 8,9161 ha de uma área total de 49,8979 ha. A intervenção se dará em três fitofisionomias distintas: cerrado "sensu stricto", área de 4,8066 ha, cerradão, área de 0,3163 ha e área antropizada de 3,7932 ha, além de uma intervenção em 0,0191 ha em área de APP.

O Cerrado "Sensu stricto" se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas e tortuosas, além da presença de arbustos e subarbustos espalhados em meio ao estrato herbáceo.

O Cerradão é uma formação florestal do bioma cerrado, caracteriza-se pela presença preferencial de espécies que ocorrem no cerrado "sensu stricto" e também por espécies de florestas. Do ponto de vista fisionômico, é uma floresta, mas floristicamente se assemelha mais ao cerrado "sensu stricto".

Área antropizada se caracteriza pela presença de indivíduos arbóreos dispersos em meio à pastagem exótica.

Foi realizado o Inventário Florestal Qualitativo (Censo Florestal 100%), elaborado pela Empresa Canastra Ambiental, separadamente em cada fitofisionomia.

a) Cerrado "Sensu stricto": Foram contabilizados 480 indivíduos arbóreos, distribuídos entre 24 famílias, 35 gêneros e 41 espécies. A família Vochysiaceae é dominante, com predominância de pau terrinha (126 indivíduos, 26,58%), barbatimão e bate caixa, sendo ainda catalogados canela de velho, copororoca, capitão do campo, amendoim bravo, vinhático, murici rosa, pau terra grande, dentre outras, além de 23 árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual N° 20.308/2012, foram identificadas 1 ipê amarelo, 12 ipês cascudos e 1 pequizeiro.

Em relação à estrutura vertical, 26 têm altura até 3m, 298 têm altura entre 3,1 e 6m e 156 têm altura acima de 6m.

b) Cerradão: Foram contabilizados 238 indivíduos arbóreos, distribuídos em 22 famílias, 40 gêneros e 48 espécies.

As famílias mais representativas são a Fabaceae e a Myrtaceae, com predominância de amendoim bravo (12,61%), amarelinho (10,5%), goiaba brava, sendo ainda contabilizados pau pombo, breu, copaíba, sucupira preta, jacarandá paulista, guamirim, vassoura de bruxa, marmelada de cachorro, gomeira, pau terra grande, dentre outras, além de 4 árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual N° 20.308/2012, foram identificados 1 ipê amarelo, 1 ipê caraíba e 2 ipês cascudos.

Em relação à estrutura vertical, 64 têm altura entre 3,1 e 6m e 174 têm altura acima de 6m.

c) Área antropizada: Foram contabilizados 131 indivíduos arbóreos, distribuídos entre 22 famílias, 31 gêneros e 42 espécies. As famílias Fabaceae, Combretaceae e Vochysiaceae são os dominantes, com destaque para amarelinho, sucupira preta e louro pardo, sendo também identificados aroeira do sertão, macaúba, capitão do campo, amendoim bravo, vinhático, pau terrinha, além de árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual N° 20.308/2012, foram identificadas 6 ipês amarelo.

Como espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria N° 148 de 07/06/2022, foi identificado 1 cedro.

Em relação a estrutura vertical, uma árvore tem altura até 3m, 29 têm altura entre 3,1m e 6m e 101 têm altura acima de 6 metros.

Somando as três fitofisionomias, serão suprimidas 849 árvores, destas 23 de porte pequeno, 368 de porte médio e 395 de porte alto, além de 23 ipês amarelos (ipê caraíba, ipê amarelo e ipê cascudo), 1 pequizeiro, 1 cedro e 38 árvores mortas.

Foi apresentado PRADA, tendo-se em vista a intervenção em APP, prevista na Resolução CONAMA N° 369 de 28/03/2006, seção I, Art. 5°, Lei Estadual N° 20.308/2012 relacionada a supressão de pequizeiro e ipê amarelo e Anexo I da Portaria N° 148 de 07/06/2022, Decreto N° 47.749/2019 e pela Resolução Conjunta SEMAP/IEF N° 3162, Art. 26 e 53.

No que se refere a intervenção em 191m^2 de APP, serão plantadas 21 mudas de árvores, 10 mudas de cedro relacionado às espécies ameaçadas de extinção, 5 pequizeiros, 70 ipês cascudo, 40 ipês amarelo e 5 ipês caraíba, ou seja, 120 mudas em cumprimento à Lei Estadual N° 20.308/12.

Portanto o PRADA contempla o plantio de 151 mudas de árvores, espaçamento 3mx3m, numa área de 0,1361 ha, conforme cronograma apresentado.

Foi também apresentado Plano de Arborização Urbana, no qual serão plantadas 576 mudas de árvores, sendo 63 ipês amarelos, 111 quaresmeiras, 35 pitangas, 60 carobão, 35 acerolas, 78 caraíbas, 42 goiabeiras, 56 ipês brancos, 39 uvaias e 57 ipês cascudos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as 849 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
23 Árvores Diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
368 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
395 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
01 Ipê Caraíba	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
02 Ipês Cascudos	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
12 Ipês Cascudos	Alto (Maior que 6m de altura)
08 Ipês Amarelos	Alto (Maior que 6m de altura)
01 Pequizeiro	Alto (Maior que 6m de altura)
04 Árvores Mortas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
20 Árvores Mortas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
14 Árvores Mortas	Alto (Maior que 6m de altura)
01 Cedro	Alto (Maior que 6m de altura)

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, considerando o PRADA, Plano de Arborização, árvores mortas, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 741 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (uvaia, grumixama, araticum, caju, jaca, jambo amarelo, graviola, fruta do conde, lichia, acerola, resedá, magnólia, sibipiruna, pau ferro, pau mulato, pau Brasil, aroeira salsa, licuri, quaresmeira, neve da montanha, flamboyant mirim, sapucaia, jequitibá), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico



Foto 01: Área do empreendimento.



Foto 02: Área de APP.



Foto 03: Destaque para gomeira.



Foto 04: Estrada de terra em frente ao empreendimento.



Foto 05: Gomeira em destaque.



Foto 06: Área antropizada com cerradão nos fundos.



Foto 07: Destaque para copaíba e capitão do campo.



Foto 08: Capitão do campo nos fundos.



Foto 09: Área antropizada com macaúba nos fundos.



Foto 10: Frente do empreendimento.



Foto 11: Macaúba a frente da estrada.



Foto 12: Área antropizada com cerrado "senso stricto" nos fundos.




Fotos 13 e 14: Destaque para aroeiras do sertão e Gonçalo Alves.

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Francisco de Oliveira Assis	Engenheiro Agrônomo	CREA 49597/D - ART n° 2 - 195632